



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, doravante denominado **GERENCIADORA**, neste ato representado pelo Presidente **Sr. BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME**, CNPJ n. 10.366.502/0001-94, com sede na Avenida Cel Artur Borges, n. 1046, Centro, em Rosário Oeste/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene e Utensílios, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2017 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Benvindo Pereira de Almeida – Presidente da Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.
- 3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 03/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

- Nome: **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME**
- CNPJ: 10.366.502/0001-94
- Inscrição Estadual: 13361737-8
- Endereço: Avenida Cel Artur Borges, n. 1046, Centro, em Rosário Oeste/MT.
- Cidade/Estado: Rosário Oeste/MT
- CEP: 78.470-000
- Telefones: 65-3356 2186
- E-mail: polocentrorosario@hotmail.com
- Representante Legal: p.p EIDES FERREIRA DE MATOS
- RG: 15818888 SSP/MT
- CPF: 006.799.701-50

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	300	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Q'BOA	R\$ 2,45	R\$ 735,00
2	200	UNID	ÁLCOOL 96% 1L	START	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

3	30	UNID	BALDE PLASTICO GRANDE 20 LTS	ARQUA PLAST	R\$ 26,30	R\$ 789,00
4	200	UNID	LIMPA ALUMINIO 500 ML	PRACTILAR	R\$ 2,45	R\$ 490,00
5	200	UNID	CERA P/ CHÃO LIQ VERMELHA 1 LT	POLYLAR	R\$ 4,95	R\$ 990,00
6	100	PCT	COPO DESCARTAVEL 300 ML 100 UND	PLASMEL	R\$ 5,95	R\$ 595,00
7	100	PCT	COPO DESCARTAVEL 180 ML 100 UND	PLASMEL	R\$ 3,70	R\$ 370,00
8	100	PCT	COPO DESCARTAVEL 50 ML 100 UND	PLASMEL	R\$ 2,40	R\$ 240,00
9	50	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA	SÃO MATHEUS	R\$ 15,80	R\$ 790,00
10	200	UNID	DESINFETANTE 2 LT	REMMUS	R\$ 4,89	R\$ 978,00
11	50	UNID	CESTO DE PLASTICO PEQUENO	AROPLAST	R\$ 6,80	R\$ 340,00
12	200	UNID	DETERGENTE 500 ML	YPÉ	R\$ 1,95	R\$ 390,00
13	100	PCT	LÃ AÇO 8X1	BOMBRIL	R\$ 1,95	R\$ 195,00
14	200	UNID	ESPONJA DE ESP P/ LOUÇAS DUPLA FACE	SCOTCH	R\$ 3,65	R\$ 730,00
15	150	UNID	FLANELA 30X58	CENTRO OESTE	R\$ 4,80	R\$ 720,00
16	75	PCT	FÓSFORO 15 X 240 PALITOS	PARANÁ	R\$ 3,40	R\$ 255,00
17	100	UNID	GUARDANAPO DE PANO	CENTRO OESTE	R\$ 6,80	R\$ 680,00
18	200	UNID	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	VEJA	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
19	80	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO	CENTRO OESTE	R\$ 9,80	R\$ 784,00
20	200	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	PERSONAL	R\$ 3,75	R\$ 750,00
21	50	UNID	RODO DE MADEIRA 40CM	SÃO MATHEUS	R\$ 5,69	R\$ 284,50
22	80	PCT	SABÃO EM BARRA 5X1	SOL	R\$ 5,69	R\$ 455,20
23	100	UNID	SABÃO EM PÓ 1KG	OMO	R\$ 8,35	R\$ 835,00
24	100	PCT	SABONETE 90G - PCT 6X1	LUX	R\$ 7,90	R\$ 790,00
25	200	PCT	SACO P/ LIXO 50 LTS 10X1 REFORÇADO	POLO CENTRO	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
26	80	UNID	LUSTRA MOVEIS 200 ML	BRILHO	R\$ 4,50	R\$ 360,00
27	50	UNID	TOALHA DE ROSTO 50X80CM	AGATA	R\$ 18,70	R\$ 935,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
28	250	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	ITAMARATI	R\$ 3,95	R\$ 987,50
29	200	PCT	BISCOITO SALGADO 250G	DALLAS	R\$ 3,75	R\$ 750,00
30	200	PCT	BISCOITO DOCE 250G	DALLAS	R\$ 3,75	R\$ 750,00
31	250	PCT	CHA MATE 500G	LEÃO	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
32	350	UNID	CAFÉ 250G	BRASILEIRO	R\$ 5,45	R\$ 1.907,50
33	75	UNID	GUARANÁ RALADO VIDRO C/ 130G	AMAZÔNIA	R\$ 16,50	R\$ 1.237,50
34	200	UNID	SUCO CONCENTRADO DE GARRAFA 500ML	MAGUARY	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
35	250	UNID	ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L	PURÍSSIMA	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
UTENSÍLIOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
36	10	JG	JG XICARA CAFÉ C 6 PCS PRATA DEC LADY	GERMER	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
37	10	JG	JG C/6 COPOS AGUA LONGO BAR LINE	GREMAX	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
38	10	UNID	GARRAFA 1 LT INOX	INVICTA	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
39	10	UNID	BULE TERMICO 1 LT	BRINOX	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

40	20	UNID	JARRA DE VIDRO	CIVIC	R\$	19,80	R\$	396,00
----	----	------	----------------	-------	-----	-------	-----	--------

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos fornecimentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os fornecimentos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.7. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Câmara poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Câmara reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

33.90.30 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Rosário Oeste/MT, 02 de janeiro de 2018.


BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal


CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA-ME
Contratada


CNPJ 10.366.502/0001-77
Carlos Dalmolin & Cia Ltda
Av. Cel. A. Borges, nº 1046
CEP 78.470-000 ROSÁRIO OESTE - MT

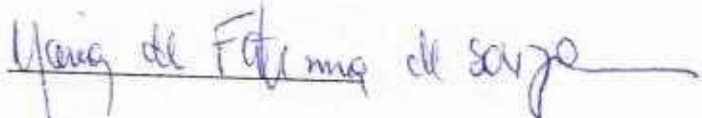
TESTEMUNHAS

NOME :

CPF : CPF

NOME :


24097990234


Umar de Fátima de Souza